

Art. 38º. A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

Art. 39º. As contas apresentadas pela Prefeita Municipal e pelo Presidente da Câmara Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e Instituições da sociedade.

Art. 40º. Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 41º. O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administração tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transparência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 42º. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensos os prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 43º. O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Poder Executivo a Câmara até 30 de setembro de 2018, devendo a Câmara devolvê-lo para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Parágrafo único. Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2019, fica autorizado a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para abertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida:

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 44º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 28 de Junho de 2019.

Thalita e Silva Carvalho Dias
Prefeita Municipal

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 1f3bd0bad039db8f98c5744d4e989abb

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 101/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Dispensa nº 09/2020

Fundamentação: Art. 4º, §1º, da Lei Federal nº 13.979/2020

Ato: Ratificação do parecer e justificativa referente ao procedimento de Dispensa de Licitação que tem como objeto Aquisição de Kits de Dispositivo de Teste Rápido COVID-19 IgG/IgM, para ser utilizado nas ações emergenciais na detecção do COVID-19, no Município de Alcântara-MA, adjudica a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 02.956.130/0001-28**, no valor total de R\$ 48.000,00(Quarenta e oito mil reais).

Assinatura: 08/05/2020

Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO
Código identificador: 852d57e2b04b7f6667f396bf8cb84e45

**PORTARIA APFC Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2020-
FISCAL DO CONTRATO Nº 50/2019**

**PORTARIA APFC Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA-MA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 4º, incisos I e IV, 6º, inciso I, 63, 71, incisos I, II, IV e VIII, Parágrafo único, 74, 75, 91 e 92, inciso I, alínea a e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, nos termos dos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, do Decreto nº 01 de 16-01-2018, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JOÃO BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR**, matrícula nº **7281**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 50/2019**, originário do **PROCESSO DE DISPENSA Nº 148/2019**, que tem como objeto a locação de imóvel para funcionamento do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA-MA**, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS**, celebrado com a **SEMAP** e a senhora **JACINTA PEREIRA NETA**, com o período de vigência de: **08/07/2019 a 06/07/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

José Rogério Paixão Lopes
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
CPF nº 926.560.053-53
Mat. CM 0917

Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO
Código identificador: f5f7588741ee1df95a4fb8ec9623b907

**PORTARIA APFC Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2020-
FISCAL DO CONTRATO Nº052/2017**

**PORTARIA APFC Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE